



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 38/2019

PUBLICADO	
DATA	____/____/____
ÓRGÃO	_____
PÁGINA	_____
Nº EDIÇÃO	_____

- PUBLICADO -

DATA: ____/____/____
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 38/2019
Identificação: 1382019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **AS3 Automotiva Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.151.179/0001-52, Inscrição Estadual n.º 90420434-08, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, n.º 83, Jardim Curitiba, CEP 87.300-313, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antônio Aparecido dos Santos, residente e domiciliado na Rua Paul Percy Harris n.º. 185, CEP 87.303-320, Jardim Curitiba, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.923.638-2, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 327.012.259-49, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 121/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 19/12/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual *fornecimento de pneus novos para a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Mercedes, durante o exercício de 2019*, conforme abaixo especificados:

Pág 1/12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 38/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	20	unid	Pneumático 750x16; liso; 12 lonas; novo (fabricação não superior a 12 meses); de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: trator agrícola, camionete F4000; Maggion, Lungavia	475,00	9.500,00
3	26	unid	Pneumático 750x16; lameiro; 10 lonas; novo (fabricação não superior a 12 meses); de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: camionete F4000; Goodyear, CT-160	468,00	12.168,00
4	6	unid	Pneumático 14.9x28; 8 lonas; novo (fabricação não superior a 12 meses); de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para ser utilizado em: trator agrícola traçado; trator agrícola; Maggion, Fronteira II	1.564,00	9.384,00
5	8	unid	Pneumático 16.9x24; 8 lonas; novo (fabricação não superior a 12 meses); para ser utilizado em: retroscavadeira New Holland B110; Goodyear, Ind Sure Grip R-4	2.090,00	16.720,00
6	22	unid	Pneumático 17.5x25; L-2; 16 lonas; novo (fabricação não superior a 12 meses); de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: pá carregadeira; Titan, Earthmover Traction	2.680,00	58.960,00
13	24	unid	Pneumático 900x20; liso; 14 lonas; comum; novo (fabricação não superior a 12 meses); de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: caminhões Maggion, Lungavia	781,00	18.744,00
15	54	unid	Pneumático 1000x20; liso; 16 lonas; comum; novo (fabricação não superior a 12 meses); de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: ônibus, caminhões; Maggion, Lungavia	878,00	47.412,00
16	60	unid	Pneumático 9x17,5; comum; 12 lonas; novo (fabricação não superior a 12 meses); de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em: micro ônibus; Goodyear, G8	682,00	40.920,00

Pág 2/12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 38/2019

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
30	12	unid	Pneumático para automóvel tipo Van. Construção Radial; dimensões 225/65R16; Índice de carga 112; 8 lonas; Índice de velocidade: R; Novo (1ª vida); Qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli; para utilização no veículo: Renault Master. <i>Michelin, Agilis</i>	700,00	8.400,00
31	4	unid	Pneumático para automóvel leve. Construção Radial; normal, dimensões 205/55R16 91W; Novo (1ª vida); Qualidade igual ou superior às marcas Goodyear ou Pirelli; para utilização no veículo: VW Polo 1.6; <i>Pirelli, CINT P1 Plus</i>	295,00	1.180,00
34	2	unid	Pneumático 20,5x25/16, 16 lonas; novo; fabricação não superior a 12 meses; qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização em pá carregadeira Case 621E; <i>Titan, Earthmover Traction</i>	4.509,00	9.018,00

Valor total da Ata: R\$ 232.406,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e seis reais)

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Pág 3/12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 38/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 505

02.012.08.244.0013.2057 – Ações de Proteção Social Básica – PAIF.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 000, 505, 880

02.014.27.812.0012.2051 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 505

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 000

Pág 4/12

lh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 38/2019

02.004.12.361.0004.2020 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 110, 120, 505

02.007.10.301.0006.2027 – Serviços de Transporte de Pacientes.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 000, 495, 505

02.008.20.122.0007.2035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 505

02.008.20.606.0007.2037 – Manutenção e Conservação da Patrulha Agrícola.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 055

02.009.26.782.0010.2046 – Manutenção da Malha Viária.

Elemento de despesa: 3390303901

Fonte de recurso: 000, 504, 505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 121/2018.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

Pág 5/12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 38/2019

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 *O fornecimento iniciará a partir de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), sendo que a entrega do objeto dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes.*

5.1.1 *O objeto entregue deverá ser novo, sendo que sua fabricação não deve ser superior a 06 (seis) meses, contados do recebimento do mesmo.*

5.1.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.3. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.4 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.5. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

Pág 6/12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 38/2019

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.9. Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

Pág 7/12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 38/2019

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

Pág 8/12

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

10.1.5 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

Pág 9/12

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 38/2019

21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto desta Ata serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) interessado na aquisição do objeto.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.5 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

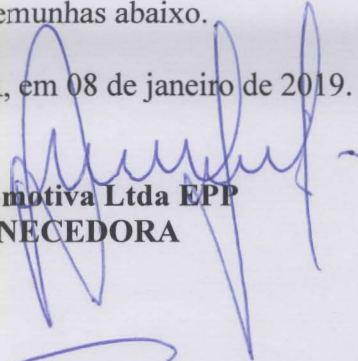
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

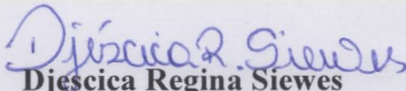
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.


Mercedes - PR, em 08 de janeiro de 2019.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


AS3 Automotiva Ltda EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:


Djescica Regina Siewes
RG nº 10.255.226-1


Sérgio Paulino Groff
RG nº 1.616.488-7

Pág 12/12